

~~LEI Nº 557-A~~ LEI Nº 557-A

de 29 de Novembro de 1969

Orgão a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1970.-

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, decretou e eu, Prefeito Municipal, etc. sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Pedro Leopoldo, para o exercício de 1970, é estimada na importância de NCr\$3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Receita Tributária.....	374.000		
Receita Patrimonial.....	5.000		
Receita Industrial.....	41.000		
Transferências Correntes.....	1.728.000		
Receitas Diversas.....	79.000	2.227.000	

RECEITAS DE CAPITAL

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Empréstimos de Crédito.....	555.000		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	7.000		
Participação em Tributos Federais.....	208.000		
Participação em Tributos Estaduais.....	3.000	773.000	3.000.000,

[Handwritten signature]

Artº 2º - A Despesa do Município de Pedro Leopoldo, para o exercício de 1970, fixada na importância de NCr\$3.000.000,00 (Treis milhões de cruzeiros novos), é distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

01-ADMINISTRAÇÃO

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Administração Superior-Executiva.....	738.504		
Administração Superior-Legislativa.....	5.000		
Administração Fiscal e Financeira.....	88.088		
Atividades Meio-Acessoramento Técnico.....	45.000	876.592	

02-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Assistência Social.....	65.100		
Assistência ao Trabalho.....	48.000		
Pensões e Pensionistas.....	54.000		
Previdência.....	52.100	219.200	

03-EDUCAÇÃO

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Administração.....	41.300		
Educação Primária.....	153.260		
Educação Secundária.....	10.000		
Educação Superior.....	50.000		
Educação Cultural.....	2.544		
Outras.....	1.500	258.604	

04-ENERGIA

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Energia.....	20.000	20.000	

10-HABITACÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....	827.752	827.752	

14-SAÚDE E SANEAMENTO

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Administração.....	58.376		

Continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

149

Continuação

Lei nº 557 de 29 de dezembro de 1969

Assistência Médico-Sanitária Geral.....	9.072	
Assistência Hospitalar Geral.....	20.940	
Abastecimento de Água.....	120.544	
Sistemas de Esgotos.....	31.000	
Saneamento Geral.....	73.872	313.804
15-TRANSPORTES		

Rodoviários.....	434.048	484.048 3.000.000,
------------------	---------	--------------------

Artº 3º - O Prefeito Municipal autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da abertura de créditos adicionais autorizados, e cumprimento do disposto no artº 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 4º - O total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação de dotações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 5º - O Prefeito Municipal, igualmente, autorizado a abrir, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 6º - O Prefeito Municipal, também, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos recursos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artº 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artº 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais Anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício de 1970.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Pedro Leopoldo, 29 de dezembro de 1969.

CEZAR JULIANO DE SALES
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO LOPES DIAS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO